



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo n.º 004/2022, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022-FMS**, que tem por objeto, “**Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a Aquisição de medicamentos de Farmácia Básica , Injetáveis, Psicotrópicos, Material de Laboratório e Insumos para atender o Fundo Municipal de Senador José Porfírio**, com as vencedoras **D P AGUIAR EIRELI**, no valor de R\$ 1.265.678,82 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), **MEDCOM SAÚDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 1.813.301,40 (um milhão, oitocentos e treze reais, trezentos e um reais e quarenta centavos), **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 103.713,00 (cento e três mil e setecentos e treze reais), **R C ZANGALLO MARQUES & CIA LTDA**, no valor de R\$ 252.989,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), **R F BARILE LTDA**, no valor de R\$ 66.887,44 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), **MAPEMI – BRASIL MATERIAS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato ou o Termo Aditivo, encontram-se:

revestindo de todas as formalidades legais, nas fases interno, habilitação, julgamento, publicidade;

revestindo parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva-----



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir-

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente e que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada local.

Senador José Porfírio/PA, 10 de maio de 2022.

VALMIRO MACHADO MOURA
Controlador Interno do Município
Decreto nº 003/2021-GAB/PMSJP